



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1777, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Referenda o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº516, de 15 de setembro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Walmir Oliveira da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury,

RESOLVE

Referendar o **ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº516**, de 15 de setembro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: "**ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº516, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do colendo Órgão Especial, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.774/2012 e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 504.281/2013-3, **RESOLVE -Art. 1º** Enquadrar no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, na forma do Anexo I deste Ato, o ex-servidor falecido **TEMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, ex-ocupante do cargo da Carreira Judiciária de Auxiliar Judiciário, decorrente da transformação da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, que ingressou neste Tribunal em decorrência de concurso público em vigor quando da edição da Lei nº 9.421/1996, publicada no DOU de 26/12/1996. **Art. 2º** Promover os ajustes nas progressões/promoções do ex-servidor de que trata o artigo anterior, na forma do Anexo II deste Ato. **Art. 3º** Promover o reenquadramento do ex-servidor de que trata o art. 1º, nos termos da Portaria Conjunta nº 4, de 8/10/2013, na forma do Anexo III deste Ato. **Art. 4º** Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento serão a contar de 31/12/2012, data da publicação da Lei nº 12.774/2012, com reflexo imediato na pensão instituída pelo ex-servidor em favor da Sra. Eunice Ferreira da Cruz Santos. **Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação."

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho